



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 23 / 07 / 2020

N.º 8815 Pág. 37

_____ Caderno:

DECRETO Nº 13.271, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DC 13.271/2020

Dispõe sobre a liberação de atividades esportivas coletivas no âmbito do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO A autonomia dos Municípios nos assuntos interesse e das peculiaridades locais, na forma do art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Que na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341/DF, proposta no STF, foi proferida decisão liminar pelo Min. Marco Aurélio reconhecendo a competência concorrente dos entes federativos para legislar sobre a atual crise causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO O art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro pela Lei 13.655/2018, que preceitua que "Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;"

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, houve um achatamento na curva da epidemia do COVID-19, e que a mesma encontra-se devidamente controlada, e segundo projeções realizadas, abaixo do número de pacientes infectados;

CONSIDERANDO A informação verbal de que o Hospital Regional do Vale do Ivaí localizado em Ivaiporã possui leitos de UTÍ's e respiradores para atendimento da população;

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, o Município possui capacidade de atendimento resolutivo para atendimento à população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.271/2020

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, o risco de surtos em locais críticos está devidamente monitorados, com medidas de restrição de acesso;

CONSIDERANDO As recentes campanhas informativas, que tem procurado conscientizar a população, engajando-a no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO Que, em que pese os recentes casos positivos, o número de recuperados tem aumentado, e o número de descartes tem sido em muito superior,

CONSIDERANDO que até o momento, a covid-19 é doença que não possui cura e nem vacina, ou seja, não há uma data marcada para que a pandemia cesse,

CONSIDERANDO que as atividades físicas individuais ou coletivas são essenciais para a saúde física e mental,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a realização de atividades esportivas coletivas recreativas em campos de futebol e demais complexos desportivos localizados no âmbito do município de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único: Os participantes deverão, até o momento de adentrar e ao sair das canchas, campos ou quadras, evitar as aglomerações, tomar os cuidados devidos com a higienização.

Art. 2º As saunas e piscinas poderão funcionar, desde que observadas as medidas previstas no artigo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.271/2020

Art. 3º Fica a Diretoria Municipal de Comércio, Turismo e Agronegócios, autorizada a convocar o setor de eventos, para estudo de propostas para retomada gradual das atividades, à partir de setembro do corrente ano.

Art. 4º Fica mantida a proibição, até segunda ordem, para a realização de festas, churrascos e eventos de confraternização que importem em aglomeração de pessoas.

Art. 5º Fica mantida para o dia 31/07/2020, a reunião para reavaliação do panorama do COVID-19.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 23/07/2020, sem prejuízo de sua publicação em Diário Oficial.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte (22/7/2020).

MIGUEL ROBERTO DO
AMARAL:4111781691

5

Assinado de forma digital por
MIGUEL ROBERTO DO
AMARAL:41117816915
Dados: 2020.07.22 16:26:22 -03'00'